



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788  
[compras@uffs.edu.br](mailto:compras@uffs.edu.br) – [www.uffs.edu.br](http://www.uffs.edu.br)

## RELATÓRIO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2021

Processo Administrativo nº. 23205.021773/2021-61

Contratação de Fundação de Apoio

**Fundamento Legal:** Art. 24, Inciso XIII da Lei nº 8.666/1993

**Unidade Requisitante:** Campus Laranjeiras do Sul – Coordenação Acadêmica

**Equipe de Planejamento designada pela Portaria nº 589/PROAD/UFFS/2021**

**ETP digital nº:** 81/2021 – Documento nº 5 do Processo administrativo no SIPAC.

**Requisição de Compras nº:** 1645/2021

Com base nas informações e justificativas consignadas pelas Unidades Requisitantes nas Requisições de Compras e nos documentos que integram o Pedido de Compras/Contratação, a Universidade Federal da Fronteira Sul registra neste Relatório, as condições da “contratação” pretendida à luz dos preceitos normativos que balizam as Compras e Contratações Públicas:

### 1. DO OBJETO

#### 1.1. Descrição do Objeto

1.1.1. O objeto desta Dispensa de Licitação visa a **contratação de fundação de apoio para gerenciamento administrativo e financeiro do projeto: Curso de formação de especialização em fundamentos práticos em educação do campo - Escola da Terra**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Código Catálogo	Código CATSER	Especificação Técnica	Unidade de medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Empresa Contratada
1	3979025100084	5380	<b>Serviço de apoio administrativo e financeiro do projeto:</b> Curso de Especialização em Fundamentos e Práticas em Educação do Campo - Escola da Terra	Serviço	1	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00	FUNDACAO DE AMPARO A PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITARI
2	979025100085	5380	<b>Taxa operacional do projeto:</b> Curso de Especialização em Fundamentos e Práticas em Educação do Campo - Escola da Terra	Serviço	1	R\$ 3.600,00	R\$ 3.600,00	A - FAPEU CNPJ: 83.476.911/0001-17



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788  
[compras@uffs.edu.br](mailto:compras@uffs.edu.br) – [www.uffs.edu.br](http://www.uffs.edu.br)

**Total Geral:** R\$ 63.600,00

## 1.2. Do Valor

**1.2.1.** O valor total da contratação pretendida é de **R\$ 63.600,00 (Sessenta e três mil e seiscentos reais)**;

**1.2.2.** A estimativa do custo total para a contratação do serviço, conforme descrito no item VI.B do Projeto Básico, **documento nº 40** dos autos, compreende:

**Item 1:** corresponde à parcela a ser transferida à Contratada para gestão administrativa e financeira;

**Item 2:** corresponde ao valor a ser transferido a título de pagamento à Contratada pela prestação dos serviços de gestão contratados, os quais representam os custos operacionais da Fundação.

**1.2.3.** No valor proposto estão inclusos todos os custos operacionais, insumos, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários e comerciais, e quaisquer outros que incidam diretamente ou indiretamente sobre a prestação dos serviços.

## 1.3. Do Planejamento da contratação conforme PAC

**1.3.1.** O recurso a ser utilizado para a execução do projeto tem origem no Ministério da Educação e Cultura (MEC) e será descentralizado através de Termo de ação descentralizada - TED nº 10628 que visa a Execução do Curso de Especialização em Fundamentos e Práticas em Educação do Campo;

**1.3.2.** A demanda prevista nesta Dispensa de Licitação foi consolidada no **Plano Anual de Contratações – PAC 2021**, conforme extrato de consulta reproduzido abaixo:

PLANEJAMENTO PAC		
Nº do item no PAC	Descrição	Unidade responsável pela demanda no PAC
14309	Serviços de apoio consistentes no gerenciamento administrativo e financeiro necessário à execução de Projetos. Parcela, correspondente ao valor do projeto, a ser transferida para gestão administrativa e financeira.	SUADM
14310	Serviços de apoio consistentes no gerenciamento administrativo e financeiro necessário à execução de Projetos. Custos operacionais para a contratação de Fundação de Apoio.	SUADM

**1.3.3.** Informações detalhadas sobre a consolidação desta demanda estão minudenciadas nos Planos Anuais de Contratações da UFFS divulgados no sítio eletrônico da Universidade.

## 1.4. Dos critérios de Sustentabilidade

**1.4.1.** De acordo com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, recomendamos que a Contratada observe, **no que couber**, boas práticas de sustentabilidade quando da execução dos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788  
[compras@uffs.edu.br](mailto:compras@uffs.edu.br) – [www.uffs.edu.br](http://www.uffs.edu.br)

serviços, baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, quando da execução dos serviços contratados, conforme previsto na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG, no Decreto nº 7.746/2012, da Casa Civil, da Presidência da República e Legislação correlata.

**1.4.2.** A contratação está em consonância com o Plano de Logística Sustentável da UFFS.

### **1.5. Do prazo e local de execução dos serviços**

---

**1.5.1.** Detalhes e condições sobre a execução do serviço estão pormenorizados no Projeto Básico desenvolvido pela Unidade Requisitante, **documento nº 40** do processo administrativo.

### **1.6. Da vigência do Contrato**

---

**1.6.1.** O contrato terá **vigência de 31/10/2021 até 31/03/2023** que corresponde ao período fixado inicialmente para a execução do projeto a ser gerenciado pela CONTRATADA.

## **2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

### **2.1. Da justificativa da contratação apresentada pela Unidade Requisitante**

---

**2.1.1.** A contratação do objeto justifica-se em vista da *finalidade de fixação das balizas operacionais e o respectivo detalhamento para viabilizar a contratação de fundação para prestar serviços de apoio, que consiste no gerenciamento administrativo e financeiro necessário a execução do projeto de Especialização em Fundamentos e Práticas em Educação do Campo – Escola da Terra, o qual fora devidamente aprovado nas instâncias competentes da Universidade, na forma da lei.*

*A utilização de uma fundação de Apoio com a experiência necessária permite que o pesquisador, o professor e o cientista foquem nas suas atribuições do projeto, enquanto a fundação realiza ações administrativas e financeiras inerentes ao mesmo, como compras, importações, contratação de pessoal, contabilidade e prestação de contas, disponibilizando ainda software próprio, via Internet, que permite acessar a qualquer momento, de qualquer lugar, os dados relativos ao projeto proporcionando maior agilidade à execução.*

*De acordo com o Art. 1º da Lei 8.958 de 20/12/94: “As Instituições Federais de Ensino Superior - IFES e as demais Instituições Científicas e Tecnológicas - ICTs, sobre as quais dispõe a Lei no 10.973, de 2 de dezembro de 2004, poderão celebrar convênios e contratos, nos termos do inciso XIII do art. 24 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, por prazo determinado, com fundações instituídas com a finalidade de dar apoio a projetos de ensino, pesquisa e extensão e de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico, inclusive na gestão administrativa e financeira estritamente necessária à execução desses projetos. (Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010)”.*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788  
[compras@uffs.edu.br](mailto:compras@uffs.edu.br) – [www.uffs.edu.br](http://www.uffs.edu.br)

*Dos benefícios a serem alcançados, a presente contratação visa a Formação de 50 professores em nível de especialista lato sensu em Fundamentos e Práticas em Educação do Campo Escola da Terra, 50 Trabalhos de Conclusão de Curso e Publicar pelo menos 1 material resultado dos Trabalhos do Conclusão de Curso sintetizado pelo conjunto dos professores;*

### **2.1.2. Da Estimativa do Quantitativo**

**2.1.2.1.** O quantitativo da demanda foi estimado considerando *o valor aprovado no projeto que será descentralizado via TED.*

## **3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E APLICAÇÃO DE NORMAS ESPECIAS**

### **3.1. Da classificação dos serviços**

**3.1.1.** Os serviços a serem contratados possuem natureza de serviços não-continuados, sem utilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, e enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada

**3.1.2.** A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

**3.1.3.** Em atenção ao presente quesito, consta no **documento nº 8** do processo, Declaração de Impossibilidade de Execução Direta firmada pela Equipe de Planejamento.

### **3.2. Da aplicação de normas especiais**

**3.2.1. Da Instrução Normativa nº 5/2017:** O Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – MPOG emitiu a Instrução Normativa nº 05 de 2017, publicada em 26 de maio de 2017, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, revogando a Instrução Normativa nº 2, de 30 de abril de 2008 que tratava anteriormente sobre o tema. Acerca de tal normativa, informo que para esta contratação serão aplicadas todas as etapas previstas na alínea a do § 2º do Art. 20 da referida instrução, conforme segue:

#### *CAPÍTULO III*

#### *DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO*

*Art. 20. O Planejamento da Contratação, para cada serviço a ser contratado, consistirá nas seguintes etapas:*

*I - Estudos Preliminares;*

*II – Gerenciamento de Riscos;e*

*III – Termo de Referência ou Projeto Básico.*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788  
[compras@uffs.edu.br](mailto:compras@uffs.edu.br) – [www.uffs.edu.br](http://www.uffs.edu.br)

*§ 1º As situações que ensejam a dispensa ou inexigibilidade da licitação exigem o cumprimento das etapas do Planejamento da Contratação, no que couber.*

*§2º Salvo o Gerenciamento de Riscos relacionado à fase de Gestão do Contrato, as etapas I e II do caput ficam dispensadas quando se tratar de:*

*a) contratações de serviços cujos valores se enquadram nos limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993; (grifo nosso).*

**3.3.2. Da Instrução Normativa nº 40/2020:** A Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão do Ministério da Economia emitiu no dia 22 de maio de 2020, a Instrução Normativa nº 40/2020 que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital. Acerca das disposições abarcadas pela normativa, informo que para a necessidade em tela, a Unidade Requisitante elaborou no Comprasnet, o **ETP digital nº 81/2021**, conforme documento acostado aos autos.

## 4. DA JUSTIFICATIVA DA SITUAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE DO SERVIÇO

### 4.1. Do Enquadramento legal

**4.1.1.** A presente contratação será instruída diretamente, por dispensa de licitação, com base no artigo 24, inciso XIII da Lei n.º 8.666, de 1993:

*Art. 24. É dispensável a licitação:*

....

*XIII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)..*

#### **Lei nº 8.958/1994**

*Art. 1º As Instituições Federais de Ensino Superior - IFES e as demais Instituições Científicas e Tecnológicas - ICTs, de que trata a Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, poderão celebrar convênios e contratos, nos termos do inciso XIII do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, por prazo determinado, com fundações instituídas com a finalidade de apoiar projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive na gestão administrativa e financeira necessária à execução desses projetos. (Redação dada pela Lei nº 12.863, de 2013)*

### 4.2. Da escolha do executante dos serviços

**4.2.1.** A escolha da executante em atendimento ao que preconiza o art. 26, II, da Lei nº 8.666/1993, foi feita com base no **menor valor ofertado entre as fundações habilitadas**, conforme orçamentos anexados ao processo, consagrando-se como vencedora a seguinte Fundação:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788  
[compras@uffs.edu.br](mailto:compras@uffs.edu.br) – [www.uffs.edu.br](http://www.uffs.edu.br)

Item	Executante dos serviços	CNPJ	Valor total R\$
1 e 2	FUNDACAO DE AMPARO A PESQUISA E EXTENSAO UNIVERSITARIA - FAPEU	83.476.911/0001-17	R\$ 63.600,00

## 5. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

**5.1.** A Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- SICAF;
- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União - TCU;

**5.2.** Para a consulta de pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

**5.3.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**5.4.** Se a contratada for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a contratada for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**5.5.** Serão aceitos registros de CNPJ de proponente matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**5.6.** A habilitação da Contratada será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

**5.7.** Na impossibilidade de acesso ao sistema ou caso a empresa não possua cadastro no SICAF, a consulta da documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666 de 1993 será realizada em sítios eletrônicos oficiais.

### **5.8. Regularidades Fiscal e Trabalhista**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788  
[compras@uffs.edu.br](mailto:compras@uffs.edu.br) – [www.uffs.edu.br](http://www.uffs.edu.br)

**5.8.1.** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

**5.8.2.** prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**5.8.3.** prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**5.8.4.** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**5.8.5.** prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do contratado.

**5.8.6.** prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado;

**5.8.7.** caso a contratada seja considerada isenta de tributos relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

## **5.9. Das comprovações juntadas ao processo**

**5.9.1.** Com relação à Regularidade Fiscal e Trabalhista da Fundação de Apoio Contratada, em atendimento ao que preconiza o art. 29, da Lei nº 8.666/1993, informamos que a empresa possui todas as certidões válidas, conforme comprovações acostadas ao processo administrativo.

<b>Empresa Contratada:</b>	FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA - FAPEU		
<b>CNPJ nº</b>	83.476.911/0001-17		
<b>Documento</b>	<b>Nº do documento</b>	<b>Data da consulta ou Vigência</b>	
<b>SICAF</b>	Doc. nº 25	Consulta realizada no dia 08/10/2021	
<b>Consulta consolidada CEIS, CNJ e TCU</b>	Doc. nº 22	Consulta realizada no dia 24/09/2021	
<b>Consulta CADIN</b>		Consulta realizada no dia 24/09/2021	
<b>Cartão CNPJ</b>	Doc. nº 25	Consulta realizada no dia 08/10/2021	
<b>CND Fazenda Federal</b>		Certidão válida até 06/12/2021	
<b>CND Fazenda Estadual</b>		Certidão válida até 07/11/2021	
<b>CND Fazenda Municipal</b>		Certidão válida até 22/10/2021	
<b>CRF FGTS</b>		Certidão válida até 22/10/2021	
<b>CND Trabalhista</b>		Certidão válida até 17/12/2021	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788  
[compras@uffs.edu.br](mailto:compras@uffs.edu.br) – [www.uffs.edu.br](http://www.uffs.edu.br)

## 6. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO CONTRATADO

**6.1.** O custo total da contratação é de **R\$ 63.600,00 (Sessenta e três mil e seiscentos reais)**.

**6.1.1.** Com relação à Justificativa do Preço contratado, em atendimento ao que preconiza o art. 26, III, da Lei nº 8.666/1993, informamos que, a pesquisa de preços do objeto a ser contratado foi realizada com base no parâmetro IV do Art. 5º da Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, para o qual foi utilizado como estimativa de preço **o menor dos preços unitários obtidos entre as fundações habilitadas.**

COMPARATIVO DOS ORÇAMENTOS OBTIDOS				
Cálculo do percentual sobre o valor do contrato de R\$ 60.000,00				
Executante	CNPJ	Percentual	Valor Unitário	Valor total R\$
FUNDACAO DE AMPARO A PESQUISA E EXTENSAO UNIVERSITARIA - FAPEU	83.476.911/0001-17	6,00%	R\$ 3.600,00	R\$ 3.600,00
FUNDACAO DE APOIO A EDUCACAO, PESQUISA E DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLÓGICO – FUNTEF-PR	02.032.297/0001-00	13,00%	R\$ 7.800,00	R\$ 7.800,00

**6.1.2.** Com base no exposto, a estimativa do custo total para a contratação do serviço, objeto deste Relatório de Dispensa de Licitação é de **R\$ 63.600,00 (Sessenta e três mil e seiscentos reais)**, conforme composição de valor informada na Tabela constante no **item 1** e informação constante no **item 1.2.2** deste Relatório.

**6.1.3.** Em relação a Pesquisa de Preços com menos de 3 orçamentos, em atenção ao disposto no §4º do artigo 6º da IN nº 73/2020, consta no **documento nº 10** do processo, a seguinte informação:

*“A FAURGS que comporia o terceiro orçamento necessário a cotação apresenta pendências administrativas junto a UFFS e não foi possível considerar a proposta, pois está com problemas na documentação e aguarda-se que seja resolvido para que seja considerado a possibilidade de execução de serviços junto a UFFS.*

*Destaca-se então que a FAURGS até o momento está sem renovação de autorização para ser instituição apoiadora da UFFS. Também não é possível expedir certidão negativa de débitos junto a Prefeitura de Porto Alegre – RS.”*

**6.1.4.** Conforme Declaração de Pesquisa de Preços, firmada pela Unidade Requisitante, **documento nº 10** dos autos, os valores representam a realidade do mercado.

## 7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**7.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada,





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788  
[compras@uffs.edu.br](mailto:compras@uffs.edu.br) – [www.uffs.edu.br](http://www.uffs.edu.br)

conforme **Declaração nº 111 / 2021 - DORC (10.52.02)** emitida pela Diretoria de Orçamento da UFFS:

---

#### **Para o Item 1**

**Gestão/Unidade:** 26440/158517

**Fonte de Recursos:** 8142262010

**Elemento de Despesa:** 339039

**Plano Interno PTRES:** 190197

**Nota de Crédito:** NC0002548

---

#### **Para o Item 2:**

**Gestão/Unidade:** 26440/158517

**Fonte de Recursos:** 8100000000

**Programa de Trabalho:** 12.364.5013.20RK.0040

**Elemento de Despesa:** 339039

**Plano Interno PTRES:** 171285

## **8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**8.1.** Este Relatório de Dispensa de Licitação foi elaborado a partir de informações consignadas pela Unidade Requisitante e Equipe de Planejamento designada por Portaria, responsável pelo Planejamento da contratação do objeto, conforme minudenciado no ETP digital e Requisição de Compras identificados no preâmbulo e demais documentos, justificativas e tratativas que integram o Pedido de Compras.

### **8.2. Dos Encartes deste Relatório**

**8.2.1.** Integra este Relatório de Dispensa de Licitação, para todos os fins e efeitos, os seguintes Encartes:

**8.2.1.1. ENCARTE A:** Estudos Técnicos Preliminares elaborado pela Unidade Técnica - Documento nº 05 do Processo administrativo no SIPAC;

**8.2.1.2. ENCARTE B:** Mapa de Riscos da Solução - Documento nº 12 do Processo administrativo no SIPAC.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788  
[compras@uffs.edu.br](mailto:compras@uffs.edu.br) – [www.uffs.edu.br](http://www.uffs.edu.br)

Chapecó/SC, 14 de outubro de 2021.

NÁDIA INÊ3S KIST

Chefe do Departamento de Contratações Diretas

LIDIANE MARCANTE

Superintendente de Compras e Licitações

Eu, **ROSÂNGELA FRASSÃO BONFANTI**, Pró-Reitora de Administração e Infraestrutura e Ordenadora de Despesas, conforme disposto no inciso I, § 2º do Art. 7º da Lei 8.666/93, **APROVO** o presente **Relatório de Dispensa de Licitação nº 25/2021 e respectivos Encartes**, instruído com fulcro no **artigo 24, inciso XIII da Lei nº 8.666/1993** que visa a **contratação de fundação de apoio para gerenciamento administrativo e financeiro do projeto: Curso de formação de especialização em fundamentos práticos em educação do campo - Escola da Terra**, conforme as especificações e dados constantes no Relatório de Dispensa de Licitação ora aprovado.

Chapecó/SC, 14 de outubro de 2021.

**ROSÂNGELA FRASSÃO BONFANTI**  
Pró-Reitora de Administração e Infraestrutura  
Ordenadora de Despesas